



Supremo Tribunal Federal

PORTARIA Nº 350, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a vigência da declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde desde 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão, atualização e manutenção das medidas de prevenção e controle da Doença pelo Coronavírus 2019 (Covid-19) no âmbito do Supremo Tribunal Federal, à luz das mais robustas evidências científicas;

CONSIDERANDO a elevação do número de casos confirmados de Covid-19 no Distrito Federal e no Supremo Tribunal Federal nas últimas semanas;

CONSIDERANDO a circulação de novas linhagens da Variante de Preocupação (VOC) Ômicron do vírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO a coexistência de outras síndromes respiratórias na população do DF, notadamente aquelas causadas pelos vírus sincicial respiratório e influenza; e

CONSIDERANDO os dados constantes dos últimos boletins epidemiológicos sobre Covid-19 emitidos pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, que apontou a incidência média de 169 casos por 100 mil habitantes,

RESOLVE

TORNAR OBRIGATÓRIO, nas dependências do Supremo Tribunal Federal, o uso de máscara de proteção facial enquanto a incidência média de casos de Covid-19 no Distrito Federal for superior a 150 casos por 100 mil habitantes,

A small, stylized handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.



Supremo Tribunal Federal

conforme Boletim Epidemiológico expedido pela Secretaria de Serviços Integrados de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa Weber

Ministra **ROSA WEBER**